

PORTARIA Nº60/2024

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, mat. 298.875-5**, de 30 (trinta) dias, a partir de 21/02/2024, referente ao exercício 2024 (1ª parcela). (Processo – SEI 250000134.000021/2024-06).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº61/2024

Deferir a suspensão de férias à Excelentíssima Defensora Pública **HELENA ABREU NOCE, mat. 297.943-8**, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 04/03/2024, referentes ao exercício 2024 (1ª parcela), ficando para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000058.000200/2024-95).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº62/2024

Deferir suspensão de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **BERNARDO AUGUSTO FERREIRA DUARTE, mat. 298.678-5**, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 14/02/2023, referentes ao exercício 2023 (3ª parcela), ficando para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000058.000200/2024-95).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

Tornar-se sem efeito a **PORTARIA Nº45/2024** do DOE 13/01/2024 por motivo de duplicidade

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº63/2024

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES, mat. 299.104-7**, de 20 (vinte) dias, a partir de 01/05/2024, referentes ao exercício 2024, passando para 20 (vinte) dias a partir de 29/04/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000074.000096/2024-31).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº64/2024

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FEBRONIO NUNES DE SOUZA, mat: 108.865-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 30/10/2023, referente ao exercício 2021. (Processo – SEI 2500000121.000747/2023-07).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº65/2024

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 01/04/2002 a 05/11/2023, ao Excelentíssimo Defensora Público **KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES, mat. 299.543-3**, perfazendo um total de 7.888 dias, ou seja, 21 anos, 07 meses e 13 dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo – SEI 2500000092.000184/2024-14).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº66/2024

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **MOISÉS PERGENTINO MADRUGA FILHO, mat. 297.309-0**, de 20 (vinte) dias, a partir do dia 11/04/2024, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000133.000017/2024-40).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº67/2024

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **MOISÉS PERGENTINO MADRUGA FILHO, mat: 297.309-0**, de 10 (dez) dias, a partir do dia 02/05/2024, referente ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000133.000019/2024-39).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº68/2024

Deferir a alteração de folga ao Excelentíssimo Defensor Público **RAFAEL BENTO DE LIMA NETO, mat: 286.992-6**, de 01 (um) dia, a partir de 15/01/2024, em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, passando para 01 (um) dia a partir de 26/01/2024. (Processo – SEI 2500000013.000250/2024-99).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº69/2024

Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 27/2023. Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no **Edital de remoção nº 27/2023**, tendo como vaga o **NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior;** **DECLARO** que não houve vencedor.

Defensoria Pública - Geral, 20 de janeiro de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

Subdefensoria de Causas Coletivas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 PROPAC Nº 002/2024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos (NUDPDH), criado pela Resolução nº 03/2016 e regulamentado pela Resolução nº 11/2016, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, vinculado à Subdefensoria de Causas Coletivas, apresentada pelos membros *in fine* firmados:

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos hipossuficientes, na forma do inciso LXXIV, do artigo 5º, desta Constituição Federal;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial das pessoas financeiramente hipossuficientes e dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 80/94

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência foi promulgada pelo governo federal em 08 de outubro de 2001 (Decreto nº 3956);

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo foram promulgados pelo governo federal em 25 de agosto de 2009 (Decreto Nº 6.949) e que há previsão, em seu artigo 27, de proibição de discriminação baseada na deficiência com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho; **CONSIDERANDO** que o art. 37, VIII, da Constituição Federal estabelece a necessidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos, de modo que o Decreto nº 9.508 de 2018 estipula que tal reserva deve ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas;

CONSIDERANDO o direito à igualdade e à não discriminação assegurado às pessoas com deficiência pelo artigo 4º, *caput*, da Lei 13.146/2015; a previsão, pelo artigo 5º da Lei 13.146/2015, de proteção da pessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante; e que acessibilidade é direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas, assim definida no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15);

CONSIDERANDO que a Lei 13.146 de 2015 prevê que o poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse (art. 36);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.538/2011 prevê a reserva de 5% (cinco por cento) de vagas nos concursos públicos realizados no estado de Pernambuco para pessoas com deficiência, sem estabelecer restrições de condições de saúde que habilitem o candidato a concorrer às vagas (art. 22, *caput*);

CONSIDERANDO, que, ainda de acordo com a Lei Estadual nº 14.538/2011, o candidato com deficiência poderá requerer, nos termos previstos no edital do certame, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, quando houver, e os apoios necessários à sua deficiência, podendo ainda solicitar tempo adicional para a realização das provas, conforme a característica da deficiência (art. 22, § 1º);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento sobre a inconstitucionalidade da interpretação que exclui o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos público, sendo ainda inconstitucional a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercício da função pública (STF ADI 6476, Tribunal Pleno,Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Julgamento: 08/09/2021, Publicação: 16/09/2021);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco tem recebido reclamações referente ao Edital nº 01/2023 - PCPE;

CONSIDERANDO que as disposições do edital, diante do número de restrições estabelecidas, impede que candidatos/as possam se inscrever às vagas reservadas, esvaziando a implementação de políticas afirmativas destinadas a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que o edital do concurso acima citado não estabelece condições adaptadas para os testes físicos a serem realizados pelas pessoas com deficiência candidatas no certame, equiparando esses testes àqueles que serão realizados por pessoas candidatas sem deficiência;

NOTIFICA E RECOMENDA O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria de Defesa Social e da Secretaria de Administração, e o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE) que IMPLEMENTEM AS NORMATIVAS LEGAIS SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE NO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023 - PCPE**, referente aos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, **reabrindo as inscrições do concurso sem que haja vedação de inscrição para candidatos com condições clínicas, sintomas e/ou sinais previstas no item 11.17 do Edital e estabelecendo critérios diferenciados/adaptados de avaliação do teste físico para candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.**

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis, em razão da violação dos dispositivos legais e constitucionais em virtude dos quais se recomenda.

Requisita-se que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informem sobre o acatamento ou não da presente recomendação. Informamos, ainda, que a resposta do presente ofício poderá ser encaminhada ao endereço Av. Conde da Boa Vista, nº 1450, Boa Vista, Recife/PE, ou, preferencialmente, através do e-mail nucleodh@defensoria.pe.gov.br.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Henrique da Fonte A. de Souza

Defensor Público em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Isabel Batista Paixão

Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Juliana Paranhos

Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Rafael Alcoforado Domingues

Subdefensor das Causas Coletivas

Contratos

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 001/2024; firmada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o **GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA**, mantenedora do **GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO (GRAN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.163.997/0001-97, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação** da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 15 de Janeiro de 2024 até 14 de Janeiro 2029.
Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Janeiro de 2024.

Cooperação Técnica Nº 041/2023; firmada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVIP WYDEN (UNIFAVIP WYDEN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.224.920/0001-00, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação** da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 até 07 de Janeiro 2029.
Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Janeiro de 2024.

Cooperação Técnica Nº 038/2023 (110/2023-TJPE); firmada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DPPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.431.327/0001-34; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 24.417.065/0001-03 e a **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.960.040/0001-00, com a finalidade de **Continuidade do Projeto Apoio Legal**, instituído pelo Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020, publicado no Dje de 02/10/2020, edição 179/2020 (TJPE), firmado pelos parceiros acima elencados, cujo objeto é a **contribuição para resolução de conflitos familiares e, ou, comunitários que envolvem idosos perante a justiça, diminuindo-se as demandas judiciais**, de forma a: minimizar a ansiedade dos sujeitos ofendidos frente ao conflito, mediante atendimento psicossocial; favorecer a construção de relações de sociabilidade baseadas na prática da solidariedade e na cultura da paz, fundamentado no exercício da defesa dos direitos e da tutela do interesse dos vulneráveis; e contribuir para adequação das demandas de atendimento ao idoso vítima de violência.
Vigência: 20 de Dezembro de 2023 até 19 de Dezembro de 2027.
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Dezembro de 2023.

Recife, 20 de Janeiro de 2023.

Defensoria Pública - Geral, 20 de janeiro de 2024

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 59/2023, Pregão Eletrônico nº. 27/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de segurança para prevenção e combate a incêndio e manutenção de extintores, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE., a pessoa jurídica Sierdovski & Sierdovski Ltda, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, no valor global de R\$ 98.174,50 (noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o lote 01, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 12 de janeiro de 2024.